

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 212

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.860/2024, de 6 de novembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.  
203ª da Independência e 136ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN	
04.122.1539.2041.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	
TOTAL	34.000,00

### ANEXO II

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN	
04.122.1539.2041.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	34.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.  
203ª da Independência e 136ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.861/2024, de 6 de novembro de 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	15.000,00

## ANEXO II

40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	15.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.862/2024, de 6 de novembro de 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO	
09.272.6003.2223.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO	
09.272.6003.2223.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	70.000,00

## ANEXO II

60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO	
09.272.6003.2224.2224 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO - CFA E DO COMITE DE INVESTIMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	70.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.864/2024, de 6 de novembro de 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
04.122.2543.2503.2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.812.2523.2526.2526 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CALENDÁRIO ESPORTIVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
50 - FUNDO DE URBANIZACAO DO MUNICIPIO DE SAO GONCALO	
15.122.5001.1223.1223 - DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE URBANIZACAO	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>191.000,00</b>

**ANEXO II**

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
04.122.2543.2503.2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
04.122.2543.2503.2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
04.122.2543.2503.2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
04.122.2543.2503.2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
04.122.2543.2503.2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
3350410000 - Contribuições	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
50 - FUNDO DE URBANIZACAO DO MUNICIPIO DE SAO GONCALO	
15.122.5001.2445.2445 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>191.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1273/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELIANE FELICIO DE SALES, Matrícula 9862, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.10.2024 à 24.10.2024, devendo retornar as suas funções em 25 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1274/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSANGELA BEZERRA ABATT DA ROCHA, Matrícula 7403, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 19.09.2024 à 18.10.2024, devendo retornar as suas funções em 19 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1275/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSEANA THAIS PEREIRA ALVES, Matrícula 88684, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, de 27.09.2024 à 07.11.2024, devendo retornar as suas funções em 08 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1276/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ODILÉIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 11238, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 10.10.2024 à 07.04.2025, devendo retornar as suas funções em 08 de Abril de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1277/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELUZARIA CANDIDA DA SILVA, Matrícula 9106, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 12.10.2024 à 08.02.2025, devendo retornar as suas funções em 09 de Fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1278/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA PATRÍCIA SANTOS DIAS, Matrícula 89834, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 08.10.2024 à 04.02.2025, devendo retornar as suas funções em 05 de Fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1279/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO ROSÁRIO GOMES DA FONSECA, Matrícula 8562, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15.10.2024 à 29.10.2024, devendo retornar as suas funções em 30 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1280/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a TÂNIA LUZIA PAZ, Matrícula 2599, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.10.2024 à 22.10.2024, devendo retornar as suas funções em 23 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1281/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a PAULA RÉGIA IRINEU DE ALCÂNTARA, Matrícula 9536, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 07.10.2024 à 04.01.2025, devendo retornar as suas funções em 05 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1282/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANTONIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME, Matrícula 75060, Contratado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 11.10.2024 à 18.10.2024, devendo retornar as suas funções em 19 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1283/2024-SEMA, de 06 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 243/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARJORIE CORREIA DE ANDRADE, Matrícula 98582, Contratada desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 07.10.2024 à 10.10.2024, devendo retornar as suas funções em 11 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024 (Repubilicado por Incorreção)

PROCESSO/PMSGAR/N n.º 1213/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN  
 CONTRATADA: Pessoa ou Empresa A.C. CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ sob o número 41.350.610/0001-00, sito à Rua Aeroporto de Jacarepagua, nº 405, EMAUS, Pamamirim/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, referente à execução das obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 5 (cinco), MINI ARENAS ESPORTIVAS – EM DIVERSOS BAIRROS, (tipo Mini-Campo Society), NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento, em conformidade com cláusulas de contrato, cujos valores seguem demonstrado tabela abaixo

RESUMO DA PRESENTE READEQUAÇÃO			
VALOR INICIAL DO CONTRATO	REFLEXO DA 1ª READEQUAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DA READEQUAÇÃO (%)	VALOR FINAL DA READEQUAÇÃO (R\$)
R\$ 1.967.988,15	R\$ 97.221,91	4,94%	R\$ 97.221,91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos artigos 53 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO: O presente Termo Aditivo utilizara a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2262 GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 CONTRATANTE  
 A.C. CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS EIRELI  
 ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA  
 CONTRATADA

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 784/2020.

Processo/PMSGAR/N n.º 2000009253/2020

Chamada Pública N.º 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde  
 CONTRATADO: FRANCISCO FABIANO HOLANDA DIOGENES-ME, CNPJ 10.280.553/0001-07, Endereço: Rua General João varella, 1175, Centro, Ceará Mirim/RN

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 20 de novembro de 2024 até 19 de novembro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão utilizados recursos orçamentários previsto no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública nº 021/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA  
 FRANCISCO FABIANO HOLANDA DIOGENES  
 FRANCISCO FABIANO HOLANDA DIOGENES-ME  
 CONTRATADA

## EXECUTIVO/CULTURA

### ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 – PRÊMIO DONA MILITANA: CULTURA POPULAR, IDENTIDADE E SABERES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Fundação Cultural Dona Militana, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N – CENTRO – São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, realizou-se a apuração do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 11/2024, referente ao Prêmio Dona Militana: Cultura Popular, Identidade e Saberes. A Fundação, no uso de suas atribuições, informa que o processo de análise de mérito cultural ocorreu virtualmente com os pareceristas Adler Sidney Barros dos Santos Correia e Júlio Cesar Urbano Fernandes Pimenta, conforme publicado em 21 de outubro de 2024 (JOM Nº 202, PÁGINA 15). A verificação da habilitação documental, por sua vez, foi realizada por equipe da Fundação, conforme publicada em 30 de outubro de 2024 (JOM Nº 207 PÁGINA 4), referente aos documentos entregues entre os dias 22 e 28 de outubro. Após a conclusão de ambos os processos, os proponentes aprovados e habilitados a receber o prêmio foram: 01 - Ana Maria Valcácio da Silva - Pontuação: 10; 02 - Edilson Januário de Melo - Pontuação: 9,9; 03 - José Veríssimo Pereira Filho (Boi Calemba Pintadinho) - Pontuação: 9,6; 04 - José Gomes de Freitas - Pontuação: 9,5; 05 - Eliezer Francisco da Silva - Pontuação: 9,3; 06 - Raimunda Fausta do Nascimento - Pontuação: 9,2; 07 - José Oliveira de Melo - Pontuação: 9,2; 08 - Sebastião Gomes de Freitas - Pontuação: 9,2; 09 - José Carlos Moraes da Silva - Pontuação: 9,2; 10 - Maria da Conceição Lolo da Silva - Pontuação: 9,1; 11 - Maria Bernadete Ferreira de Lima - Pontuação: 9,1; 12 - Alex Ivanovich Benigno - Pontuação: 9,1; 13 - Maria de Lourdes da Silva - Pontuação: 9,1; 14 - Maria da Paz Pimenta Silva - Pontuação: 9,1. Os candidatos deferidos que caracterizam suplentes por falta de vagas são: Miraci Felipe Almeida; Francisco Alves de Oliveira; Cícera Isídio de Oliveira; Edneide Nunes da Silva; Iaponira Peixoto de Brito; Benedita Maria do Nascimento; Paulo Sérgio Silvestre dos Santos; Francinaldo Silva de Lima; Ricardo Cesar Alves Bezerra; Jaqueline Alves Bezerra; Benedita do Nascimento Nogueira. Foram inabilitados dois proponentes por documentação incompleta: Paulo Sérgio Varela de Moraes e José de Santana. Um proponente foi indeferido por não apresentar o Anexo III do edital: Edmilson Torquato da Silva. Ao todo, foram recebidas 28 inscrições neste edital. Com isso, e considerando todos os procedimentos realizados, eu, Josenildo Campos de Oliveira, declaro encerrado este edital. A presente ata foi lavrada pela Secretária, Ana Beatriz de Lima Monteiro.

São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA  
 Diretor-Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

### Portaria n.º 002/2024 – FCDM/SGA, 04 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS POR PROPONENTE NO ÂMBITO MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a descentralização e a democratização do acesso aos recursos culturais disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a limitação de participação dos proponentes nos editais da PNAB para assegurar a distribuição equitativa dos recursos e favorecer a descentralização das iniciativas culturais no município de São Gonçalo do Amarante-RN.

Art. 2º Fica estabelecido que, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto por edital, independentemente de sua natureza jurídica, seja Pessoa Física ou Jurídica.

Art. 3º Fica limitado a 1 (um) o número máximo de projetos por proponente que poderão ser contemplados com recursos da PNAB, independentemente do número de editais lançados ou de projetos inscritos.

Art. 4º Em caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente em um mesmo edital, apenas o último projeto inscrito será considerado para análise e avaliação, sendo os demais desclassificados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA  
 Diretor-Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

**SAAE****PORTARIA N.º 139/2024/SAAE/SGA de 04 de novembro de 2024.**

Nomeia servidor em função gratificada FG1

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Geraldo Pegado de Lima Junior, matrícula 026, na Função FG1 de Coordenador da Divisão de Tesouraria, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 140/2024/SAAE/SGA, 04 de novembro de 2024.**

Concede o Adicional de Insalubridade a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 22.493/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Gilmar Benevides Costa, matrícula n.º 059, ocupante do cargo Químico, o Adicional de Insalubridade, conforme o art. 60, da Lei n.º 72/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Gonçalo do Amarante/RN), pago à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 141/2024/SAAE/SGA, 04 de novembro de 2024.**

Concessão do Adicional de Insalubridade

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta dos autos de nº 22.493/2024/SAAE/SGA

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora Ieda Cecília Saldanha Bezerra, matrícula n.º 236, Química, o Adicional de Insalubridade, conforme o art. 60, da Lei n.º 72/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Gonçalo do Amarante/RN), pago à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 142/2024/SAAE/SGA, 04 de novembro de 2024.**

Concede o Adicional de Periculosidade a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo ao Memorando nº 22.521/2024/SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Rafael da Costa Souza, matrícula n.º 271, ocupante do Cargo de Eletromecânica, o Adicional de Periculosidade, conforme o art. 60, da Lei n.º 72/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Gonçalo do Amarante/RN), pago à razão de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 143/2024/SAAE/SGA, 04 de novembro de 2024.**

Concede o Adicional de Periculosidade a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) nº 22.521/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Claudio Antunes de Araújo, matrícula n.º 270, ocupante do Cargo de Eletromecânica, o Adicional de Periculosidade, conforme o art. 60, da Lei n.º 72/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Gonçalo do Amarante/RN), pago à razão de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 144/2024/SAAE/SGA, de 04 de novembro de 2024.**

Readapta servidor em outra função

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora Alinne Kadidja de Sousa Fernandes, matrícula n.º 095, de acordo com os requisitos acima citados, a Readaptação em outra Função, por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), compreendendo o período de 27 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)